



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

**Processo PROAD 2249/2020**

**RESOLUÇÃO N° 018/2021**

**REGULAMENTA** o Programa de Reconhecimento e Valorização de Magistrados e Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região (TRT8) e dá outras providências.

**O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e, em sessão ordinária *on line* hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Graziela Leite Colares, Presidente; presentes os Excelentíssimos Senhores; Maria Valquiria Norat Coelho, Vice-Presidente; Mary Anne Acatauassú Camelier Medrado, Corregedora Regional; Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Georgenor de Sousa Franco Filho, José Edílsimo Eliziário Bentes, Francisca Oliveira Formigosa, Francisco Sérgio Silva Rocha, Pastora do Socorro Teixeira Leal, Alda Maria de Pinho Couto, Marcus Augusto Losada Mais, Mário Leite Soares, Sulamir Palmeira Monassa de Almeida, Luis J.J. Ribeiro, Walter Roberto Paro, Ida Selene Duarte Sirotheau Correa Braga, Maria Zuíla Lima Dutra e Paulo Isan Coimbra da Silva Júnior, Desembargadores do Trabalho; e a Excelentíssima Senhora Procuradora Regional do Trabalho, Doutora Cintia Nazaré Pantoja Leão; e

**CONSIDERANDO** as competências previstas no art. 96, inciso I, alínea "b", da Constituição da República, e no no art. 23, inciso XV, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 237 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** a Resolução TRT8 n° 11, de 8 de maio de 2014, que aprovou o Planejamento Estratégico Institucional deste Tribunal para o período de 2014/2020 e estabeleceu como visão de futuro deste TRT8 "Ser reconhecida como instituição que valoriza e desenvolve as pessoas na busca pela efetividade da prestação jurisdicional";

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ n° 194, de 26 de maio de 2014, que instituiu a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ n° 240, de 9 de setembro de 2016, que dispôs sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário, prevendo diretrizes para o reconhecimento e valorização do trabalho;

**CONSIDERANDO** a Resolução CSJT n° 229, de 23 de novembro de 2018, que dispôs sobre as diretrizes para o desdobramento do objetivo estratégico "Promover a melhoria da gestão de pessoas e da qualidade de vida", do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria PRESI n° 381, de 29 de abril de 2019, que aprovou o Plano de Contribuição de Gestão de Pessoas deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** a Resolução TRT8 n° 4, de 10 de fevereiro de 2020, que instituiu a Política de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho da Oitava Região e dispôs acerca do Programa de Reconhecimento e Valorização como instrumento de viabilização da Política, no que concerne à temática de valorização e ambiente de trabalho;

**CONSIDERANDO** a aprovação, pelo Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas, da proposta apresentada pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria PRESI n° 1248, de 20 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o interesse do serviço e o que consta nos Processos Administrativos Eletrônicos TRT8 n° 4310/2018 e 2249/2020;

**CONSIDERANDO** a deliberação do egrégio Tribunal Pleno em sessão ordinária on line do dia 15 de março de 2021;

**R E S O L V E:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1° Esta Resolução regulamenta, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, o Programa de Reconhecimento e Valorização de Magistrados e Servidores de que trata o artigo 34, inciso VII, da Resolução TRT8 n. 4/2020.

Parágrafo único. As diretrizes previstas na Resolução CNJ n° 240/2016 para promoção do reconhecimento e valorização do trabalho serão contempladas por ações previstas no âmbito deste Programa, sem prejuízo de demais ações e iniciativas desenvolvidas no TRT8 relativas à Gestão Estratégica de Pessoas, tais como a Gestão por Competências, o Regime de Teletrabalho e o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho.



## **PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Art. 2º O Programa de Reconhecimento e Valorização compreenderá as seguintes finalidades:

I - incentivar os comportamentos e ações que contribuam para a melhoria do clima organizacional e dos resultados institucionais;

II - despertar nos magistrados e servidores o compromisso com a missão, visão de futuro, valores e objetivos estratégicos da Instituição;

III - reconhecer as contribuições dos magistrados e servidores pelo empenho em realizar o trabalho e alcançar metas;

IV - incentivar o envolvimento com o planejamento e a implantação de melhorias, fomentando a cooperação e o aprimoramento do desempenho coletivo e individual;

V - promover a prática do reconhecimento compartilhado entre magistrados e servidores, contribuindo para o favorecimento da motivação e da retenção de talentos;

VI - estimular a autorresponsabilidade de gestores no desenvolvimento de ações de reconhecimento de suas equipes.

Art. 3º Para o alcance das finalidades previstas no artigo 2º, o Programa estabelecerá critérios objetivos para reconhecer e valorizar magistrados e servidores com base nos seguintes eixos temáticos:

I - desempenho e resultados alcançados;

II - inovação;

III - desenvolvimento profissional e humano;

IV - respeito à dignidade e à diversidade humana;

V - tempo de serviço.

Parágrafo único. Com base nos resultados de Diagnósticos Institucionais, tais como as pesquisas de clima organizacional, poderão ser desenvolvidos outros eixos temáticos.

Art. 4º Integram o Programa de Reconhecimento e Valorização:

I - a Ordem do Mérito Jus et Labor e a Medalha do Mérito Funcional;

II - os Prêmios de Excelência em Gestão Judiciária;

III - a certificação e o reconhecimento de Boas Práticas;



## **PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

IV - o Reconhecimento dos Servidores Destaque - TRT8.

§ 1º Compete ao Tribunal Pleno dispor acerca da regulamentação da Ordem do Mérito Jus et Labor e da Medalha do Mérito Funcional.

§ 2º O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região promoverá, preferencialmente por ocasião das celebrações do Dia do Servidor Público, ações de reconhecimento que envolvam magistrados e servidores aposentados, valorizando-os como fonte de memória organizacional.

### **CAPÍTULO II**

#### **DOS PRÊMIOS DE EXCELENCIA EM GESTÃO JUDICIÁRIA**

Art. 5º Os Prêmios de Excelência em Gestão Judiciária têm como finalidade estimular o alinhamento das Varas do Trabalho e Turmas de Julgamento à estratégia institucional, reconhecendo-as pelos resultados alcançados.

Art. 6º As Varas do Trabalho serão premiadas por seus desempenhos em duas categorias:

I - Excelência - METAS (cumprimento das metas nacionais - CNJ e CSJT - e clima organizacional).

Parágrafo único. Serão considerados os dados estatísticos do sistema e-Gestão, do exercício anterior, bem como os resultados da pesquisa de clima organizacional, realizadas por ocasião das Correições Integradas.

Art. 7º São critérios para reconhecimento de Varas do Trabalho pelo desempenho:

I - Excelência - METAS: figurarem entre as 25% (vinte e cinco por cento) que obtiverem os melhores desempenhos anuais no cumprimento das metas nacionais e no indicador de clima organizacional, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Art. 8º As Turmas de Julgamento serão premiadas por seus desempenhos no cumprimento da Meta Nacional de julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

Art. 9º A Coordenadoria de Gestão Estratégica, com base nos critérios objetivos estabelecidos nesta Resolução, submeterá, anualmente, a relação de Varas e Turmas aptas a receberem os prêmios



## **PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

para homologação dos resultados pela Presidência do Tribunal.

§ 1º As unidades premiadas constarão de relação divulgada por Portaria expedida pela Presidência do Tribunal, sendo também agraciadas com diplomas de reconhecimento.

§ 2º Os magistrados e servidores lotados nas unidades premiadas terão o diploma de reconhecimento registrado em seus assentamentos funcionais.

§ 3º A entrega dos prêmios será realizada, preferencialmente, no primeiro semestre de cada ano, em sessão solene própria no âmbito da programação de evento institucional já previsto no calendário do Tribunal.

Art. 10. Sem prejuízo das ações previstas nos artigos anteriores, demais unidades deste TRT8, considerando suas peculiaridades, poderão propor à Administração deste Tribunal o estabelecimento de ações de reconhecimento com base em indicadores, metas e referenciais institucionais.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA CERTIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DE BOAS PRÁTICAS**

Art. 11. As ações de Reconhecimento de Boas Práticas têm como finalidade registrar, premiar e divulgar práticas de sucesso no âmbito deste Tribunal.

Art. 12. As Boas Práticas serão reconhecidas nas seguintes categorias:

- I - Correição Integrada;
- II - Mostra de Boas Práticas.

Art. 13. Durante a Correição Integrada, com base na análise das atas correcionais, a Corregedoria Regional selecionará a(s) unidade(s) jurisdicional(is) que reunir(em) as melhores práticas de gestão judiciária e o melhor desempenho do polo submetido à correcionalidade, para efetuar uma apresentação às demais unidades, compartilhando as principais ações implementadas.

Parágrafo único. Será permitida a apresentação de outras unidades jurisdicionais do polo correccionado, que queiram complementar ou se manifestar sobre as boas práticas apresentadas.

Art. 14. Após a apresentação, haverá a concessão de



## **PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

certificado de participação à(s) unidade(s) jurisdicional(is) selecionada(s) pela Corregedoria Regional, como forma de reconhecimento pelas boas práticas implementadas.

Parágrafo único. Além da concessão do certificado, que será registrado no assentamento funcional do(s) Diretor(es) de Secretaria da(s) unidade(s), poderá haver a premiação com incentivos específicos de capacitação, considerando a disponibilidade orçamentária.

Art. 15. A partir da implementação e operacionalização da iniciativa prevista no Planejamento Estratégico intitulada "Banco de Boas Práticas", será instituída Comissão Organizadora e Julgadora da "Mostra de Boas Práticas", composta por magistrados e servidores, responsável por sua condução.

§ 1º A Comissão será responsável por dispor acerca do Edital de Regulamento da Mostra, que deverá indicar as categorias temáticas avaliadas dentre as áreas judiciária e administrativa, o modelo de relatório de inscrição dos trabalhos, os critérios para seleção, o cronograma e demais informações pertinentes.

§ 2º Os trabalhos selecionados serão apresentados em evento institucional e publicados em formato de E-Book.

§ 3º Os autores serão premiados com diplomas de reconhecimento que serão registrados em seus assentamentos funcionais, além de serem contemplados com incentivos específicos de capacitação, considerando a disponibilidade orçamentária.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DO RECONHECIMENTO DOS SERVIDORES DESTAQUE - TRT8**

Art. 16. As unidades organizacionais serão incentivadas a promover ações de reconhecimento de servidores que tenham se destacado em suas atribuições funcionais no âmbito deste TRT8, preferencialmente, a partir do reconhecimento por seus próprios pares em processos de eleição.

§ 1º As iniciativas de reconhecimento a serem organizadas pelas unidades não terão caráter obrigatório.

§ 2º O principal critério de reconhecimento a ser adotado deverá ser o desempenho do servidor no âmbito de suas atribuições funcionais, que se expressa pela qualidade do trabalho apresentado,



## **PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

além da proposição de iniciativas que favoreçam o aumento de produtividade e a redução de custos operacionais, podendo também ser estabelecidas categorias complementares referentes a reconhecimento por tempo de serviço e ações de cidadania.

§ 3º Poderão ser agraciados servidores sem vínculo efetivo com o Tribunal, incluindo os removidos, licenciados e cedidos para este TRT8.

§ 4º As unidades interessadas em desenvolver as ações de reconhecimento poderão contar com o apoio da Secretaria de Gestão de Pessoas e da Coordenadoria de Gestão Estratégica na concepção da iniciativa.

Art. 17. O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região promoverá, a cada biênio, campanha de incentivo à implementação das ações, na qual informará acerca dos períodos em que as unidades interessadas deverão desenvolver as iniciativas e apresentar os resultados à Presidência deste TRT8 para avaliação e premiação institucional.

Parágrafo único. As unidades que implementarem as respectivas ações, considerando as diretrizes desta Resolução, deverão elaborar e encaminhar relatório à Presidência contendo, no mínimo, os seguintes esclarecimentos com respectivas justificativas:

- I - universo setorial e público-alvo considerados;
- II - metodologia e critérios utilizados;
- III - relato dos procedimentos adotados; e
- IV - servidor(es) agraciado(s).

Art. 18. Após análise e aprovação do relatório citado no artigo 17 pela Presidência, os servidores agraciados serão homenageados com portarias de elogio expedidas pela Administração do Tribunal, nos termos do art. 237, inciso II, da Lei nº 8.112/1990, e reconhecimento em solenidade própria, preferencialmente durante a programação institucional pelo Dia do Servidor Público.

Parágrafo único. Os servidores a serem agraciados deverão possuir histórico de reputação ilibada no serviço público.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

**CAPÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19. A implementação das ações do Programa será acompanhada e supervisionada pelo Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas, com o apoio da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria de Gestão Estratégica e da Corregedoria Regional.

Art. 20. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, 15 de março de 2021.

**GRAZIELA LEITE COLARES**  
Desembargadora Presidente

FONTE: Divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho no dia 18 de março de 2021 (quinta-feira) e considerada publicada no dia 19 de março de 2021 (sexta-feira).